EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90028/2026

NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP Nº 183/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16746/2026

UASG: 982705

EDITAL DE LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026.
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio da Coordenação Geral de Licitações, sediada à Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024 e do Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, por meio de fibra ótica, full duplex, simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme condições, especificações e quantitativos do Termo de Referência consolidado e de seu anexo de locais.
1.2. A contratação atenderá os órgãos, secretarias e unidades municipais indicados no TR e em sua planilha de distribuição, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município de Arapiraca. O atendimento não se restringe ao Centro Administrativo.

1.3. A licitação será realizada em lote único, composto pelo item 01 descrito no TR, com proposta para a totalidade do quantitativo estimado. A adjudicação será pelo menor valor total do lote, observado também o limite do preço unitário.
1.4. As especificações técnicas, os locais, as velocidades, os quantitativos, os níveis de serviço, os requisitos de habilitação e as condições de execução são os estabelecidos no TR consolidado em anexo, e na planilha de locais, anexo do Termo de Referência. Em divergências com descrições resumidas do cadastro eletrônico, prevalecerá o TR consolidado, sem prejuízo da legislação aplicável.
1.5. O fornecimento compreende todos os meios necessários ao funcionamento da solução exigida no TR, inclusive os requisitos de rede, endereçamento IP público e ambiente de virtualização nele descritos, sem cobrança adicional por componentes já integrantes do objeto.
1.6. O quadro abaixo consolida o item para formulação da proposta, sem substituir a descrição técnica integral do TR.

Item e descrição	Unid. TR	Qtd. 12 meses	Preço unitário	Total estimado
01 – Conectividade IP por link dedicado em fibra ótica, full duplex, simétrico, com todos os equipamentos e serviços previstos no TR consolidado.	MBPS	826.800	R$ 1,97	R$ 1.628.796,00

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o TR e o Decreto Municipal nº 2.920/2024.
2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada. As contratações dependerão da necessidade, da disponibilidade orçamentária, dos saldos registrados e da formalização do instrumento contratual.
2.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Os órgãos e entidades participantes e suas demandas são aqueles relacionados no TR consolidado e no Anexo I-A. A condução do certame pela CGL não substitui a designação do órgão gerenciador da ata.
2.5. Não serão admitidos preços distintos em razão da zona urbana ou rural, distância, localidade ou órgão atendido. O preço unitário abrangerá os custos necessários à execução nas condições do TR.
2.6. A indicação da dotação orçamentária ocorrerá no processo de cada contratação, conforme o TR. As regras de adesão, controle de saldos, alteração de preços e cadastro de reserva estão na minuta de ata.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados com atividade compatível com o objeto, previamente credenciados no SICAF e no Compras.gov.br, que atendam às condições do edital e de seus anexos.

3.2. O licitante responde pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive propostas e lances, e pela atualização dos dados cadastrais e proteção de suas credenciais. Deverá comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que comprometa a segurança do acesso.
3.3. Não poderão participar os impedidos de licitar ou contratar por sanção vigente com alcance sobre este certame; os que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; agentes públicos do órgão licitante nas hipóteses legais de impedimento; e pessoas que atuem fraudulentamente em substituição a sancionados.
3.4. São abrangidos pelas vedações os vínculos com dirigentes ou agentes que atuem na licitação ou fiscalização, inclusive cônjuge, companheiro e parentes até o terceiro grau, nas hipóteses legais; empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si; autores e empresas responsáveis por projetos quando configurado o impedimento legal; e pessoas condenadas com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação, por exploração de trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação vedada de adolescentes.
3.5. A aplicação de impedimento indireto dependerá de diligência e decisão motivada, assegurada manifestação do interessado. A consulta cadastral isolada não dispensa a apuração de eventual fraude ou do alcance da sanção.
3.6. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não há reserva de cota ou exclusividade para o lote único de serviços.
3.7. A participação em consórcio observará o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, com compromisso de constituição subscrito pelos integrantes, indicação de líder, responsabilidade solidária e vedação à participação do mesmo consorciado isoladamente ou em outro consórcio no certame. O vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da contratação.
3.8. Para consórcios, a habilitação técnica e econômico-financeira observará o art. 15, inciso III e §§ 1º e 2º, sem alterar os índices contábeis exigidos no TR. Todos os integrantes apresentarão sua documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista; os que executarem a atividade regulada deverão comprovar a autorização correspondente.
3.9. Cooperativas poderão participar quando atendidas as condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências pertinentes ao objeto regulado.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

4.1. A habilitação sucederá as fases de propostas, lances e julgamento. As propostas serão encaminhadas exclusivamente pelo sistema, até a data e o horário da abertura.
4.2. No cadastramento, o licitante declarará que conhece e aceita o edital e seus anexos, atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta compreende integralmente os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pelas normas aplicáveis.
4.3. Declarará, ainda, que não emprega menor em trabalho proibido; não utiliza trabalho degradante ou forçado; e cumpre as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social. A cooperativa apresentará a declaração pertinente ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte declarará seu enquadramento e o atendimento aos limites para fruição dos benefícios. A falsidade sujeitará o responsável às sanções cabíveis.
4.5. Até a abertura, o licitante poderá retirar ou substituir sua proposta. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação, a qual será estabelecida após a abertura e disputa.
4.6. Caberá ao licitante acompanhar as mensagens do sistema e os atos da sessão. A perda de negócios em razão de desconexão ou de inobservância de mensagens será de sua responsabilidade, ressalvadas falhas do sistema tratadas pelo Pregoeiro.

4.7. A proposta inicial não deverá conter elementos de identificação em campos em que o sistema exija anonimato. Os documentos complementares e a proposta ajustada serão enviados quando convocados pelo Pregoeiro, por meio do sistema.
4.8. Quando disponível, a parametrização de lance automático observará o valor mínimo definido pelo fornecedor, as regras de decremento e o sigilo dessa informação perante os demais licitantes.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A proposta indicará a descrição do serviço, a unidade MBPS utilizada no TR, a quantidade acumulada de 826.800 para 12 meses, o preço unitário e o preço total do lote, conforme o Anexo II. O campo eletrônico deverá ser preenchido de modo coerente com o quantitativo cadastrado.
5.2. O preço unitário poderá ser apresentado com até quatro casas decimais; o total será expresso em reais, com duas casas decimais. O valor total será obtido pela multiplicação do preço unitário pelo quantitativo, com arredondamento final para centavos.
5.3. A proposta abrangerá todo o lote, inclusive os equipamentos, instalações, manutenção, suporte, obras e meios físicos necessários, autorizações de infraestrutura, requisitos de rede e virtualização previstos no TR. Não será admitida proposta parcial nem redução de especificações.
5.4. Os valores incluirão custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, deslocamentos, equipamentos e demais despesas de execução. Não serão admitidas cobranças adicionais por instalação ou por recursos já previstos no TR.
5.5. As especificações ofertadas vinculam o licitante. Informações de fabricante, modelo e solução técnica serão apresentadas quando pertinentes à demonstração de atendimento aos requisitos, sem criar preferência por marca ou fabricante não prevista no TR.
5.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação. A proposta ajustada manterá as condições técnicas e comerciais exigidas no certame.
5.7. A tributação e os documentos fiscais observarão a natureza dos serviços efetivamente prestados e a legislação aplicável.
5.8. A Administração poderá diligenciar para verificar a composição do preço, a exequibilidade e a aderência técnica, sem admitir alteração substancial da proposta após a disputa.

6. DA ABERTURA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A sessão será aberta automaticamente no Compras.gov.br, na data e horário do preâmbulo. O sistema disponibilizará campo para comunicação entre Pregoeiro e licitantes.
6.2. Os lances serão encaminhados exclusivamente pelo sistema. Para o item único do lote, o lance incidirá sobre o preço unitário cadastrado; a classificação pelo total do lote resultará de sua multiplicação pela quantidade fixa de 826.800.
6.3. Cada licitante somente poderá apresentar lance inferior ao último por ele registrado. O intervalo mínimo de diferença será de 0,01 (um centavo), tanto para lances intermediários quanto para o lance que cobrir a melhor oferta.
6.4. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos. A etapa terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.
6.5. Cada prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente quando houver novos lances nesse período, inclusive intermediários. Sem novo lance, a etapa será encerrada e o sistema ordenará as ofertas.

6.6. Se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, convocando os interessados para lances intermediários.
6.7. O licitante poderá excluir uma única vez seu último lance, em até 15 (quinze) segundos do registro, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, quando admitido pela funcionalidade do sistema.
6.8. Durante a disputa, os participantes serão informados do menor lance, sem identificação do licitante. Entre lances iguais, prevalecerá o primeiro registrado, observadas as regras legais de desempate de propostas.
6.9. Na desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá continuar recebendo lances. Persistindo a desconexão por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes, no endereço eletrônico da disputa.
6.10. O licitante que não apresentar lances concorrerá com sua proposta inicial.
6.11. Encerrada a disputa, se a melhor oferta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas as propostas desses beneficiários até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.12. A beneficiária mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior à primeira colocada em 5 (cinco) minutos da convocação. Sem exercício do direito, serão convocadas as demais, na ordem de classificação. Havendo equivalência entre beneficiárias, será realizado o procedimento de sorteio previsto em lei.
6.13. Persistindo empate, serão aplicados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio; ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.14. Mantido o empate em igualdade de condições, serão aplicadas as preferências do § 1º do art. 60: empresas estabelecidas em Alagoas; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e empresas que comprovem práticas de mitigação nos termos da legislação. Esgotados os critérios, haverá sorteio público, com convocação dos interessados.
6.15. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada, pelo sistema, com registro e divulgação do resultado. Se a oferta permanecer acima dos limites admitidos, a negociação poderá prosseguir com os demais, na ordem de classificação.
6.16. O primeiro colocado será convocado a enviar proposta ajustada ao último lance e documentos complementares em até 2 (duas) horas. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado anterior ao vencimento ou por decisão motivada do Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as condições de participação da primeira colocada, inclusive impedimentos, mediante consulta ao SICAF, aos cadastros oficiais de sanções e, quando pertinente, à consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU.
7.2. Serão desclassificadas propostas com vícios insanáveis, que contrariem as especificações do TR, que permaneçam acima dos limites unitário ou global, que apresentem preço inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigida.
7.3. A aceitabilidade observará simultaneamente o preço unitário máximo estimado de R$ 1,97 e o total máximo de R$ 1.628.796,00. Erros meramente aritméticos poderão ser saneados sem majoração do valor final ofertado e sem alteração substancial da proposta.

7.4. Valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento constituem indício de inexequibilidade, sujeito a diligência. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão desse percentual; serão examinados os custos e as justificativas econômicas apresentadas.
7.5. A área técnica poderá emitir manifestação sobre a compatibilidade da solução com o TR, inclusive atendimento integral em fibra ótica, níveis de serviço, capacidade, rede e ambiente de virtualização.
7.6. Não se exige amostra física, prova de conceito, vistoria obrigatória ou teste prévio de habilitação não previsto no TR. Os testes e o período de aceitação de circuitos previstos no TR integram a execução contratual.
7.7. Desclassificada a primeira colocada, será examinada a seguinte, sucessivamente, com observância das regras de negociação, participação e tratamento favorecido.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada pelo SICAF quanto aos documentos nele abrangidos, complementada pelos documentos deste edital e do TR. A regularidade fiscal será exigida após o julgamento, em relação ao licitante mais bem classificado.
8.2. Os documentos não abrangidos pelo SICAF serão enviados pelo sistema em até 2 (duas) horas da convocação, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.
8.3. A consulta a sítios oficiais de emissores de certidões constitui meio de prova. Originais não digitais somente serão solicitados quando houver dúvida de integridade ou exigência legal.
8.4. Os documentos serão apresentados em nome do estabelecimento licitante, admitidos aqueles que, por sua natureza, se refiram exclusivamente à matriz, e os atestados em nome da matriz ou filial, conforme o TR.
8.5. Em diligência, poderão ser complementadas informações necessárias à apuração de fatos existentes na data da abertura e atualizados documentos cuja validade tenha expirado posteriormente, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Erros ou falhas que não alterem a substância e validade jurídica dos documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada e acessível aos interessados.
8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Declarada vencedora, terá 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
8.8. A falta de regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis e da convocação dos remanescentes. Se o licitante não atender à habilitação, será examinada a proposta subsequente.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, com suas alterações ou consolidação e comprovação de administradores e representantes, conforme a natureza jurídica. Serão admitidos os documentos equivalentes legalmente cabíveis a empresário individual, sociedades, cooperativas e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País.
9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição municipal e/ou estadual pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Nacional; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e regularidade do FGTS, conforme o TR. A condição de isento será comprovada quando legalmente cabível.

9.3. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para o objeto, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo a prestação similar de complexidade equivalente ou superior, conforme o TR. Não se acrescenta percentual mínimo de quantitativos, prazo mínimo de experiência ou exigência territorial não estabelecidos no TR.
9.3.1. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou filial. O licitante disponibilizará, quando solicitado, informações sobre sua legitimidade, incluindo contrato de suporte, endereço do emitente e local de execução.
9.3.2. Será apresentado Termo de Autorização e/ou concessão para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia — SCM, outorgado pela ANATEL, acompanhado da publicação no Diário Oficial da União, conforme exigido no TR.
9.3.3. A autorização de compartilhamento de postes será apresentada no momento de execução indicado no TR, em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, quando aplicável à infraestrutura utilizada. Não será antecipada como documento de habilitação.
9.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo órgão competente da sede; e balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, conforme o TR.
9.4.1. A empresa em recuperação poderá demonstrar a concessão ou homologação judicial pertinente e sua viabilidade econômico-financeira, sem dispensa dos demais requisitos. A situação será analisada motivadamente, sem exclusão automática exclusivamente pelo processamento da recuperação.
9.4.2. Serão apresentados os termos de abertura e encerramento do Livro Diário e registros exigíveis, admitida escrituração digital regularmente transmitida, com recibo e autenticação equivalentes. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
9.4.3. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, os documentos serão limitados ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Para empresas criadas no exercício do certame, admite-se balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, sem dispensa dos demais requisitos.
9.4.4. Serão exigidos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00, nos termos expressos da justificativa do TR. Os cálculos deverão ser apresentados com as demonstrações contábeis e identificação do profissional responsável.

Índice	Fórmula	Mínimo
Liquidez Corrente	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	1,00
Liquidez Geral	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	1,00
Solvência Geral	Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)	1,00

9.4.5. Não será exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo adicional, nem comprovação de faturamento mínimo ou lucratividade, por não constarem como requisito específico do TR.
9.5. Serão verificadas as declarações de atendimento aos requisitos de habilitação, inclusão integral dos custos trabalhistas, reserva de cargos e demais declarações legais registradas no sistema. Documentos estrangeiros observarão as exigências de tradução e legalização aplicáveis.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, o vencedor será convocado para assinar a ata em até 5 (cinco) dias da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por justificativa apresentada tempestivamente e aceita pela Administração.
10.2. A ata conterá a especificação do item, quantitativos, preço unitário, total, fornecedor, órgãos participantes e cadastro de reserva, e será disponibilizada no PNCP e no sistema de registro de preços.
10.3. A recusa injustificada em assinar ensejará as medidas legais e a convocação do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições da minuta de ata.
10.4. Cada contratação será formalizada por contrato escrito, dentro da vigência da ata, observada a disponibilidade orçamentária. O contratado deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, conforme o TR.
10.5. O prazo inicial de cada contrato será definido no processo de contratação, limitado a 12 (doze) meses contados da formalização, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o TR.
10.6. Instalação, ativação e configuração deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço. Os demais prazos de suporte, reparo, testes, recebimento e pagamento são os do TR e da minuta contratual.
10.7. As obrigações de execução, gestão, fiscalização, recebimento e pagamento serão regidas pelo TR consolidado, que prevalece sobre resumos ou disposições técnicas divergentes desta minuta, ressalvadas normas legais de observância obrigatória.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, serão registrados, em anexo à ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e os que mantiverem sua proposta original, observada a classificação.
11.2. Os que aceitarem o preço do adjudicatário antecederão os que mantiverem sua proposta. A formação do cadastro não altera o resultado atribuído ao vencedor.
11.3. A habilitação dos integrantes será examinada quando necessária sua convocação, nas hipóteses de não assinatura da ata, cancelamento do registro ou outras situações legalmente admitidas.
11.4. Se nenhum integrante que aceitou o preço do vencedor assumir o compromisso, poderão ser negociadas as propostas originais dos demais, na ordem de classificação e respeitados o orçamento estimado e sua atualização legalmente admissível.
11.5. O cadastro de reserva utilizará o modelo do Anexo IV e observará o Decreto Municipal nº 2.920/2024.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos contra julgamento, habilitação, inabilitação, anulação ou revogação observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para razões recursais será de 3 (três) dias úteis da intimação ou lavratura da ata correspondente.
12.2. Para julgamento e habilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos concedido pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, na forma da lei.

12.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas no sistema. O prazo de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição, assegurado acesso aos elementos necessários.
12.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos.
12.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorridos até a decisão final. O acolhimento invalidará somente os atos que não puderem ser aproveitados.
12.6. Os autos poderão ser consultados pelos meios eletrônicos oficiais e junto à CGL, no endereço do preâmbulo, mediante solicitação, resguardadas informações legalmente protegidas.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a não entrega de documentação, não manutenção de proposta, recusa injustificada em contratar, atraso injustificado, inexecução, falsidade, fraude, comportamento inidôneo, prática de atos para frustrar a licitação e atos lesivos tipificados na legislação.
13.2. As sanções são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses, competências, critérios de gravidade e procedimentos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.908/2024.
13.3. A multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme o TR. Para infração na fase licitatória anterior à contratação, a base será o valor da proposta do lote a que se refere a infração, observados os limites e critérios legais de proporcionalidade.
13.4. A advertência restringe-se à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. O impedimento produzirá efeitos no âmbito do Município por até 3 (três) anos. A inidoneidade produzirá efeitos em todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a lei.
13.5. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, sem afastar a reparação integral dos danos. Não haverá aplicação automática nem desconto sancionatório sem a apuração pertinente e oportunidade de defesa.
13.6. Para multa, será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação, nos termos do art. 157. Para impedimento e inidoneidade, haverá processo de responsabilização, com defesa e produção de provas nos prazos do art. 158, inclusive 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita.
13.7. Os recursos relativos às sanções observarão os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. As competências para imposição de sanções e o registro em cadastros oficiais observarão a lei e o regulamento municipal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
14.2. As solicitações serão encaminhadas à CGL pelo canal eletrônico indicado no aviso e, conforme o cadastro institucional, pelo e-mail pregao.arapiraca.al@gmail.com, com identificação do pregão e fundamentação do pedido.
14.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. As respostas integrarão as condições do certame e serão disponibilizadas aos interessados.

14.4. A impugnação não suspende automaticamente os prazos. A suspensão dependerá de decisão motivada. Alterações que comprometam a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura dos prazos legalmente cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão no sistema. Todas as referências de horário observarão Brasília/DF.
15.2. A sessão poderá ser suspensa por motivo justificado, com comunicação aos participantes e indicação da retomada. Fatos supervenientes serão tratados por decisão registrada pelo Pregoeiro.
15.3. A homologação não gera direito à contratação. Os custos de elaboração de propostas e participação serão suportados pelos licitantes.
15.4. Na contagem de prazos, observar-se-á o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. O saneamento de exigências formais não essenciais será admitido quando não comprometer a isonomia, a substância da proposta ou a habilitação.
15.5. O TR consolidado e sua planilha anexa constituem a referência principal das condições do objeto. As regras procedimentais deste edital e a legislação de observância obrigatória serão aplicadas conjuntamente, sem ampliação de requisitos técnicos não previstos no TR.
15.6. O edital e todos os anexos serão divulgados integralmente no PNCP, no Compras.gov.br e no portal de transparência municipal. A data da sessão respeitará o prazo mínimo legal para propostas, contado da divulgação efetiva do instrumento convocatório.
15.7. Integram este edital: Anexo I — Termo de Referência consolidado; Anexo I-A — Relação de locais e quantitativos; Anexo II — Modelo de proposta; Anexo III — Minuta de Ata de Registro de Preços; Anexo IV — Cadastro de reserva; e Anexo V — Minuta de contrato.
15.8. O Anexo I e o Anexo I-A são disponibilizados em arquivos próprios, respectivamente “Anexo_I_TR_Consolidado.docx” e “Anexo_I_A_Locais_e_Quantitativos.docx”, integrantes do conjunto documental do certame. Os Anexos II a V constam a seguir.
15.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com observância da legislação aplicável e do TR. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL para as questões não resolvidas administrativamente.

Arapiraca/AL, 27 de outubro de 2026.

Pedro Caíque da Silva Nascimento

Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria nº 391/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, por meio de fibra ótica, Full Duplex, simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD PONTOS	QTD MÊS (Mbps)	QTD ANO (Mbps)	Valor unitário	Valor total
01	Serviço de conectividade IP (Protocolo Internet), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, por meio de fibra óptica, Full Duplex - simétrica, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico.	MBPS	SMGP – 2 CGM – 1 SMS – 70 GP – 1 IMPREV – 1 SMDR – 2 SMTT – 1 SME – 19 SMDUMA – 1 SMCLJ – 2 SEMINFRA – 1 SMSP – 13 SMPM – 1 SMESP – 2 SEMDS – 1 SMDS – 17 SMDETUR – 5 **TOTAL: 140**	SMGP – 4.200 CGM – 1.000 SMS – 35.000 GP – 500 IMPREV – 1.000 SMDR – 600 SMTT – 1.000 SME – 10.000 SMDUMA – 500 SMCLJ – 1.200 SEMINFRA – 200 SMSP - 2.800 SMPM - 500 SMESP – 1.000 SEMDS –1.000 SMDS – 6.000 SMDETUR – 2.400 **TOTAL: 68.900**	SMGP – 50.400 CGM – 12.000 SMS – 420.000 GP – 6.000 IMPREV – 12.000 SMDR – 7.200 SMTT – 12.000 SME – 120.000 SMDUMA – 6.000 SMCLJ – 14.400 SEMINFRA – 2.400 SMSP - 33.600 SMPM – 6.000 SMESP – 12.000 SEMDS – 12.000 SMDS – 72.000 SMDETUR – 28.800 **TOTAL: 826.800**	R$ 1,97	R$ 1.628.796,00
TOTAL: R$ 1.628.796,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa e seis reais.							

2.1. Para fins de planejamento e dimensionamento da contratação, o Termo de Referência apresenta, em anexo, planilha contendo a relação das unidades contempladas, respectivos quantitativos de banda e demais informações pertinentes à distribuição do serviço. O atendimento deverá abranger todas as localidades indicadas pela Administração, situadas em áreas (urbanas/rurais) do Município, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratada deverá fornecer tecnologias e equipamentos necessários para atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

3.1. Serviço de conexão à internet por link dedicado (Full Duplex - simétrica), com locais e velocidade de acordo com a Lista de Distribuição dos Locais de Instalação dos Pontos de Conexão, constante nos autos.

3.2. Toda interligação da rede deverá ser em Fibra Óptica, desde as dependências da empresa fornecedora até os locais determinados para acesso.

3.3. A empresa deverá responsabilizar-se por toda e qualquer obra e manutenção da infraestrutura externa.

3.4. Serviço de infraestrutura, equipamentos, softwares, suporte e manutenção necessários para o funcionamento dos serviços prestados.

3.5. Assistência Técnica e suporte com atendimento no prazo de 4 horas.

3.6. A solução proposta deverá permitir o acesso à internet, o tráfego de aplicações corporativas, tais como: sistema de informação troca de arquivos, correio eletrônico, servidor de e-mail, web, VoIP (voz sobre IP), virtualização de servidores e outras que necessite;

3.7. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, para que a Contratante faça e acompanhe as solicitações de reparo e também um site na internet onde poderá visualizar parâmetros, informações on-line de relatórios de disponibilidade, estatísticas de desempenho e tráfego do ponto de acesso à internet;

3.8. Problemas de qualquer natureza, queima de equipamentos, furtos, rompimentos de meio físico, com o link deverão ser resolvidos em no máximo 4 (quatro) horas após a solicitação dos serviços;

3.9. A solução oferecida deverá incluir os serviços de: suporte técnico e garantia de nível em latência média mensal igual ou menor que 10 ms; perda de pacotes média mensal igual ou menor que 3% e disponibilidade mensal igual ou maior que 99%;

3.10. Todos os circuitos entregues deverão passar por período de aceitação de 7 (sete) dias corridos a partir da conclusão da instalação e antes da ocorrência de qualquer faturamento. Após o período de aceitação será emitido um aceite para cada ponto de acesso, emitido pelo gestor do contrato, possibilitando a Contratada iniciar o faturamento;

3.11. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério solicitar a desativação, a modificação de velocidade de transmissão ou a ativação de circuitos previstos, para atender as demandas e necessidades não previstas inicialmente ou ainda decorrentes de alterações em processos de trabalho ou no perfil de tráfego da nova rede.

3.12. As interrupções de serviço de natureza programada ou ocasional incidentes sobre os circuitos contratados ou ainda sobre as atividades de gerenciamento da nova rede deverão ser objeto de glosa total ou proporcional nas respectivas faturas. A interrupção previamente informada e aprovada pela administração não implicará desconto na fatura;

3.13. Todos os circuitos deverão ser entregues em fibra óptica;

3.13.1. Os circuitos e CPE a serem instalados devem suportar monitoramento de Medição Ativa de Duas Vias conforme RFC5357, para medir o desempenho da rede entre quaisquer dois pontos de acesso.

3.13.2. A solução de rede deve permitir o MTU (Unidade Máxima de Transmissão) de 9000 bytes sem fragmentação.

3. O uso de MPLS VPLS e VPWS deve ser implementado em toda rede, para garantir uma maior proteção e resiliência na rede.

4. A Contratante deverá disponibilizar uma plataforma que disponibiliza identificação de falhas massivas, problemas de hardware, roteamento ou congestionamento e saúde geral da rede.

1. O Monitoramento de tráfego deve permitir precisão de milissegundos.

3.14. Para interligações que necessitem passagem de cabos de fibra óptica, a contratada deverá ter a autorização por parte da empresa responsável de forma a comprovar a autorização do uso de seus postes.

3.15. A Contratada deverá disponibilizar para o Contratante um bloco /27 de IP's públicos, roteáveis na internet.

3.16. A Contratada deverá fornecer ambiente de virtualização (Cloud Computing), permitindo a Prefeitura Municipal de Arapiraca, criar representações virtuais de servidores, armazenamento, redes e outras máquinas físicas, conforme especificações mínimas abaixo.

Armazenamento: 2 Terabytes CPU. 24 x 3.0Ghz

Memória RAM: 512 GB

Capacidade de Rede: 10Gbit/s

Latência máxima: 10ms.

4. DESTINO/FINALIDADE:

- Secretaria Municipal de Gestão – SMGP
- Controladoria Geral do Município - CGM
- Secretaria Municipal da saúde - SMS
- Gabinete Prefeito - GP
- Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SMDR
- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT
- Secretaria Municipal de Educação - SME
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SMDUMA
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ
- Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
- Secretaria Municipal de Serviços Público - SMSP
- Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher - SMPM
- Secretaria Municipal de Esportes - SMESP
- Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDS
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDETUR

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico, específico constante no Estudo Técnico Preliminar.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

Secretaria Municipal de Gestão Pública

A contratação de serviço de acesso à internet para a Prefeitura Municipal de Arapiraca justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, disponibilidade e eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, considerando a essencialidade da conectividade para o funcionamento da Administração Pública.

O Centro Administrativo Antônio Rocha constitui a sede do Poder Executivo Municipal, concentrando grande parte das Secretarias Municipais, órgãos e unidades administrativas responsáveis pela gestão, coordenação, execução e acompanhamento das políticas públicas e dos serviços prestados pelo Município. Em razão dessa concentração administrativa, a disponibilidade de acesso à internet no referido Centro Administrativo assume caráter estratégico e essencial para o regular funcionamento da estrutura administrativa municipal.

A conectividade é indispensável para o acesso e utilização de sistemas corporativos e governamentais, plataformas dos Governos Federal e Estadual, sistemas de gestão pública, comunicação institucional entre Secretarias e órgãos municipais, tramitação de processos administrativos eletrônicos, envio e recebimento de documentos, realização de atividades administrativas, atendimento ao cidadão, disponibilização de informações de transparência pública, bem como para o desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social, finanças, administração, planejamento e demais áreas da Administração Municipal.

Considerando que grande parte da estrutura administrativa do Município está instalada no Centro Administrativo Antônio Rocha, eventual indisponibilidade, interrupção ou instabilidade do serviço de internet poderá produzir impactos simultâneos em diversos setores e órgãos municipais, comprometendo a comunicação institucional, o acesso a sistemas e plataformas essenciais, a tramitação de processos, a execução das atividades administrativas e, consequentemente, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A ausência de conectividade adequada também poderá ocasionar atrasos na execução das atividades, dificuldades no cumprimento de prazos administrativos e legais, prejuízos à comunicação entre os órgãos municipais e redução da eficiência operacional da Administração, especialmente diante da crescente utilização de sistemas eletrônicos e serviços digitais para a execução das atividades públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir infraestrutura de conectividade contínua, estável e adequada às demandas do Centro Administrativo Antônio Rocha, proporcionando condições para o pleno funcionamento das Secretarias e órgãos nele instalados e assegurando o suporte necessário à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos municipais.

A necessidade possui caráter contínuo, uma vez que o acesso à internet é indispensável ao funcionamento diário da estrutura administrativa municipal e sua interrupção poderá comprometer significativamente a execução das atividades e serviços desenvolvidos no Centro Administrativo Antônio Rocha. Assim, a contratação busca garantir a continuidade operacional, a eficiência administrativa, a integração entre os órgãos municipais e a adequada prestação dos serviços públicos à população de Arapiraca.

Controladoria Geral do Município -

A presente contratação se dá pela necessidade do Procon Arapiraca assegurar a continuidade, eficiência e qualidade no atendimento aos consumidores, evitando interrupções dos sistemas e atrasos nos atendimentos.

Secretaria Municipal de Saúde
A Secretaria Municipal de Saúde vem utilizando, de forma integral, sistemas informatizados essenciais para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), como o Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), o Sistema Hórus para gerenciamento da farmácia e o sistema de marcação de consultas, todos operando de maneira 100% online. Atualmente, diversas unidades enfrentam instabilidade e baixa qualidade de conexão, o que compromete diretamente: O atendimento ao cidadão, que pode ser interrompido ou atrasado devido à indisponibilidade dos sistemas; O registro adequado e em tempo real das informações em saúde, exigência fundamental do PEC para integração com o e-SUS e demais plataformas federais; O controle de estoque e dispensação de medicamentos, realizado exclusivamente pelo Hórus, cuja operação depende de conexão estável e contínua; A marcação eletrônica de consultas e procedimentos, que demanda acesso simultâneo por múltiplos profissionais nas UBS. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação, via Registro de Preços, de serviço de internet estável, contínuo e de alta disponibilidade, garantindo o pleno funcionamento das atividades assistenciais e administrativas da rede de Atenção Básica. A abertura de participação no RP permitirá: Uniformização da qualidade da conexão entre todas as unidades; Continuidade dos serviços de saúde, evitando interrupções por falha de internet; Atendimento às exigências dos sistemas federais, que dependem de transmissão de dados em tempo real; Melhor gestão do cuidado, assegurando que prontuários, prescrições, dispensações e agendamentos sejam feitos corretamente. Portanto, a presente justificativa visa assegurar a contratação adequada do serviço, garantindo eficiência, segurança de dados e manutenção das atividades essenciais da saúde pública.

Gabinete do Prefeito
A participação nesta Manifestação de Interesse justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a melhoria da infraestrutura de conectividade, os serviços solicitados são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e órgãos vinculados, incluindo, especificamente, a Junta de Serviço Militar, local onde será instalada a conexão dedicada de internet. A melhoria da conectividade neste setor contribuirá para maior eficiência na execução dos serviços militares, alistamento, atendimento ao público e tramitação de documentos eletrônicos. Dessa forma, demonstra-se o interesse em participar do processo, visando atender às necessidades institucionais, promover maior eficiência operacional e assegurar continuidade aos serviços públicos prestados à população.

Instituto Municipal de Previdência Social
A participação do IMPREV justifica-se pela necessidade de garantir estabilidade, segurança e desempenho adequado aos sistemas administrativos, previdenciários e contábeis utilizados pelo Instituto, os quais demandam conexão de alta disponibilidade e baixa latência para o adequado funcionamento. Entre as atividades essenciais que dependem diretamente de conectividade confiável, destacam-se: acesso às plataformas internas de gestão previdenciária; consulta e atualização de dados dos segurados; comunicação contínua com outros órgãos municipais e instituições externas; execução de serviços digitais oferecidos ao servidor público e aposentados; envio e recebimento de informações obrigatórias aos sistemas federais e de controle. Um link dedicado, com suporte técnico adequado, é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, evitando interrupções que possam gerar atrasos em processos, impacto no atendimento ao público e prejuízo à eficiência administrativa.
Dessa forma, a adesão ao presente Registro de Preços assegura padronização, economicidade, eficiência e melhor planejamento orçamentário, permitindo ao IMPREV contratar solução tecnológica compatível com

suas necessidades operacionais e com as exigências de segurança da informação. Assim, resta plenamente justificada a participação deste Instituto no Registro de Preços em referência.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
O Departamento do SIM e o Programa PAA dependem de conexão segura e de alta disponibilidade para operar sistemas, emitir documentos, alimentar plataformas oficiais e manter a comunicação institucional. O link dedicado, com suporte técnico e manutenção, assegura o funcionamento adequado das atividades essenciais da SMDR, justificando a contratação.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT necessita dos serviços de conectividade IP para garantir o pleno funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais, considerando que o acesso à internet é essencial para a utilização de sistemas informatizados de gestão de trânsito e transporte, comunicação institucional, tramitação de processos administrativos, emissão de documentos, consultas a bases de dados, atendimento ao público e integração com órgãos e entidades externas.
A disponibilidade de conexão estável e segura é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela SMTT, contribuindo para a eficiência das ações de fiscalização, planejamento, monitoramento e gestão do trânsito municipal. Dessa forma, a participação na presente Intenção de Registro de Preços visa garantir a infraestrutura necessária para o adequado desempenho das atribuições da Superintendência, promovendo maior agilidade, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Secretaria Municipal de Educação
A presente contratação é essencial para garantir o acesso corporativo à internet na Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas. O serviço é indispensável para o funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, permitindo a utilização de sistemas institucionais, comunicação interna e externa, plataformas educacionais, registros escolares, atividades formativas e demais rotinas que dependem de conexão estável e segura. Dessa forma, a contratação assegura a continuidade dos serviços públicos educacionais, garantindo eficiência, transparência e suporte às demandas tecnológicas necessárias ao pleno desenvolvimento das funções da Secretaria.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento e suporte às atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga para o imóvel locado, conhecido como Casa Verde, onde atualmente estão instalados setores e equipes da referida Secretaria. A disponibilização de acesso à internet é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, incluindo o uso de sistemas internos e externos, plataformas governamentais, comunicação institucional, protocolos digitais, emissão e tramitação de documentos, atendimento ao público e suporte às demandas próprias das atividades desempenhadas pelos servidores alocados no imóvel. Além disso, a conexão estável e de qualidade é essencial para garantir eficiência, celeridade e segurança na execução das tarefas, contribuindo diretamente para o bom andamento das ações da SMDUMA e para o adequado atendimento à população. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de internet para o imóvel em questão, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e o cumprimento das atribuições legais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Secretarias Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude necessita dos serviços de conectividade IP para garantir o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais, considerando que o acesso à internet é essencial para a utilização de sistemas informatizados, comunicação institucional, tramitação de processos administrativos, gestão de programas, projetos e eventos culturais, esportivos e voltados à juventude, bem como para o atendimento ao público e a integração com os demais órgãos da Administração Municipal.
A disponibilidade de conexão estável, segura e de qualidade é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, permitindo maior eficiência na execução de ações, projetos e políticas públicas voltadas à promoção da cultura, do lazer e da juventude. Dessa forma, a participação na presente Intenção de Registro de Preços visa garantir a infraestrutura tecnológica necessária para o desempenho de suas atribuições institucionais, contribuindo para a modernização dos serviços e para a melhoria do atendimento à população.

Secretaria Municipal de Infraestrutura
A Garagem das Máquinas da Secretaria de Infraestrutura e o Galpão de armazenamento de materiais para manutenção de drenagem das vias que desempenham funções essenciais para o adequado funcionamento das atividades operacionais do Município, especialmente no que se refere à execução dos serviços públicos de manutenção viária, drenagem, conservação de espaços públicos e atendimento a demandas emergenciais. Considerando que atualmente dispomos de um ponto de conexão localizado na Garagem das Máquinas (200 Mbps), informamos a necessidade de implantação de um segundo ponto de conexão, com a mesma capacidade, no Galpão de Armazenamento de Materiais para Manutenção de Drenagem das Vias, situado no estacionamento da Prefeitura.

Secretaria Municipal de Serviços Público
A Secretaria de Serviços Públicos justifica sua participação na Intenção de Registro de Preços (IRP) para contratação de serviços de internet, por se tratar de serviço essencial ao desenvolvimento de suas atividades administrativas e operacionais. A conectividade é indispensável para o acesso a sistemas, comunicação entre setores, atendimento ao público e execução dos serviços públicos sob sua responsabilidade. A participação na IRP possibilita a obtenção de melhores condições contratuais, economia de recursos públicos e maior eficiência administrativa, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher
A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres A participação se justifica pela necessidade do Centro de Referência e Atendimento à Mulher com em Situação de Violência de garantir acesso contínuo, estável e seguro à internet, indispensável para o funcionamento dos sistemas administrativos, plataformas de atendimento, comunicação institucional e para o acompanhamento de programas, projetos e ações voltadas à proteção e promoção dos direitos das mulheres. A Secretaria também depende de conexão eficiente para registros de atendimentos, articulação com órgãos da rede de enfrentamento à violência e envio de informações a órgãos de controle. A adesão à IRP assegura economicidade, padronização e eficiência administrativa, garantindo infraestrutura tecnológica compatível com as demandas da Secretaria e contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população feminina. Dessa forma, justifica-se a participação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no presente procedimento.

Secretaria Municipal de Esporte
A participação é necessária para garantir conexão estável e segura nas atividades administrativas, no uso de sistemas institucionais, comunicação oficial, gerenciamento de programas esportivos e atendimento ao

público. Uma internet de qualidade é essencial para o funcionamento eficiente da Secretaria e para o suporte às ações e projetos esportivos desenvolvidos. Além disso, a adesão ao Registro de Preços assegura economicidade, padronização e agilidade no processo de contratação, atendendo às demandas tecnológicas da Secretaria. Assim, justifica-se a participação da Secretaria Municipal de Esporte no referido procedimento.

Secretaria Municipal de Defesa Social
A presente c ontratação se justifica pela necessidade de acesso à internet para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca, no exercício de suas atribuições institucionais, necessita de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet) com alto desempenho e confiabilidade para garantir a execução adequada das políticas públicas e programas sociais voltados à população.
A participação da Secretaria no Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em provimento de acesso corporativo à internet, por meio de link dedicado em fibra ótica, Full Duplex e simétrico, incluindo equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, justifica-se pelos seguintes aspectos: • Continuidade dos serviços públicos: A conectividade estável e de alta velocidade é essencial para assegurar o funcionamento ininterrupto dos sistemas de gestão, cadastros e plataformas digitais utilizadas na execução das políticas sociais. • Integração institucional: O acesso dedicado à internet possibilita comunicação eficiente entre a Sede do Governo Municipal, Secretarias e órgãos vinculados, garantindo maior agilidade na troca de informações e na tomada de decisões. • Atendimento à população: A Secretaria de Desenvolvimento Social depende de sistemas online para cadastro, acompanhamento e monitoramento de programas sociais, como benefícios assistenciais, serviços de proteção social e inclusão digital. Uma conexão robusta assegura que os cidadãos sejam atendidos com rapidez e qualidade. • Segurança e confiabilidade: O link dedicado em fibra ótica, com suporte técnico especializado, reduz riscos de indisponibilidade e falhas, garantindo maior proteção dos dados e informações sensíveis da administração pública. • Eficiência administrativa: A contratação por meio de Registro de Preço permite economia de escala, padronização dos serviços e otimização dos recursos públicos, atendendo ao princípio da economicidade e da eficiência previstos na administração pública. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca confirma a participação neste processo é imprescindível para assegurar a modernização da infraestrutura tecnológica, a melhoria da gestão pública e o fortalecimento das políticas socioassistencias voltadas à população.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Tendo em vista a recorrente utilização de sistemas e ferramentas que demandam a utilização de serviços de internet, além do alto número de atendimentos realizados em nossos espaços, a presente contratação tem a finalidade de suprir as necessidades de atendimento e funcionamento dos órgãos correspondentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Além disso, uma internet com baixa conectividade impede a realização das atividades prestadas pelos referidos órgãos, impedindo a continuidade de seu funcionamento.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. O prazo para execução, instalação, ativação e configuração dos serviços objeto deste Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
7.2. Os serviços de instalação, ativação, configuração, operação, suporte e manutenção da solução de conectividade deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme relação constante em planilha anexa a este Termo de Referência, na qual estarão discriminadas as unidades contempladas e seus respectivos endereços.
7.3. A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias e horários previamente acordados com cada órgão ou unidade administrativa, observando-se o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal e as necessidades operacionais de cada localidade.
7.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar serviço de manutenção 24 (vinte e quatro) horas.
7.5. Estando o objeto em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação escrita feita pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade;
7.6. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;
7.7. Os serviços efetivamente prestados em caso de qualquer falha, interrupção, indisponibilidade ou degradação da conexão deverão ser restabelecidos pela contratada no menor prazo possível, observando os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser disponibilizado suporte técnico para registro, acompanhamento e solução das ocorrências, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
7.8. Operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo 4 (quatro) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 28, da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço por lote.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

11.2. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

11.4. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

11.8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.9. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para a contratação de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. Termo de Autorização e/ou concessão para Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), outorgado pela ANATEL, acompanhado da Publicação no Diário Oficial da União.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica

13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial.

13.3. Justificativa dos índices contábeis para a aferição da qualificação econômico – financeira.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$\textbf{LC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$\textbf{LG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que

demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação será aposto aos autos pelo setor competente em momento oportuno.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

15.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

15.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

15.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.14. A Contratada deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do Contratante, atendendo aos parâmetros definidos neste Termo de Referência, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade.

15.15. A Contratada deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

15.16. Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Contratante para a instalação do meio físico necessário, esta correrá por conta da empresa Contratada. Para a

realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos;

15.17. Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao Contratante;

15.18. Prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do (s) equipamento (s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto do presente Termo de Referência;

15.19. A administração e manutenção dos equipamentos disponibilizados serão de inteira responsabilidade da Contratada;

15.20. O atendimento para reativação dos links do serviço de acesso IP deverá ser realizado 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com início das tentativas nunca maior que 04 (quatro) horas;

15.21. Todos os equipamentos e serviços necessários para a instalação, incluindo a configuração e balanceamento de links, quando for o caso, serão fornecidos pela contratada.

15.22. Emitir mensalmente Nota Fiscal dos serviços prestados;

15.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Gestor (a) e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

15.24. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.

15.25. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o Contrato (autorização) de Compartilhamento de Poste com a empresa responsável, comprovando que possui autorização da faixa de ocupação para instalação de cabos, equipamentos e suportes necessários para prestação de Serviço de Telecomunicação.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

16.2. Emitir empenho;

16.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as condições exigidas no Contrato, Edital e seus anexos;

16.4. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços recebidos, através do Gestor do contrato resultante deste Termo de Referência, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir qualidade dos serviços efetivamente entregues e/ou prestados, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

16.5. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência;

16.6. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

17. DO RECEBIMENTO:

17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) gestor (a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal n° 2.906/2024.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento..

19. DA VIGÊNCIA:

19.1. Da Ata de Registro de Preços:

19.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. Dos Contratos

19.3. O prazo de vigência do contrato será definido no processo de contratação, podendo ser de até 12 (doze) meses contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14133/2021.

20. SANÇÕES:

20.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I – advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.19.2 -

20.2. As sanções previstas nas incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A indicação da dotação orçamentária que dará suporte as despesas decorrentes das contratações ocorrerá do processo de contratações.

22. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

22.1.1. Acompanhar a execução contratual;

22.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

22.1.3. Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e

b) propostas de alteração contratual, quando houver;

22.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

22.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;

22.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

22.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;

22.1.8. Avaliar os serviços executados;

22.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

22.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

22.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

22.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

22.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

22.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

22.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

22.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

22.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se às disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

Arapiraca/AL, 01 de junho de 2026.

Paulo Gabriel de Souza Santos
Coordenador de Compras e Serviços

Patrícia Rocha Gomes
Responsável pela Consolidação

Aprovo o RT:

Ivana Carla de Oliveira Lopes
Secretária Municipal de Gestão Pública

Rilca Lúcia Gonçalves
Secretária Municipal de Previdência Social

Rafaella Souza Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

José Genival Galdino dos Santos
Chefe de Gabinete

Rosa Maria Ângelo de Oliveira Lira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Maria Caroline Souza Valeriano
Secretária Municipal de Serviços Públicos

Mônica de Fatima Nunes Alves Ferreira
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Roany Izidoro Soares Alves
Secretário Municipal de Infraestrutura

Paula Tainá Silva Tenório Cavalcante
Secretária Municipal de Política para a Mulher

Fabrícia Silva de Araújo Galdino
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Hibernon Cavalcante Albuquerque
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ricardo Auto Teófilo
Controlador-Geral do Município

Genivaldo Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Katiane Duarte Costa
Secretária Municipal de Transportes e Trânsito

Marcus Fabiano Matos Barboza
Secretário Municipal de Esporte

Enio Bolivar de Albuquerque
Secretário Municipal de Defesa Social

Ana Valéria Peixoto
Secretária Municipal de Educação

Arapiraca/AL, 01 de junho de 2026

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA	CENTRO ADMINISTRATIVO MUN. ANTÔNIO BARBOSA ROCHA	URBANA	2	4.200	50.400
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPAL DE ARAPIRACA	PROCON	URBANA	1	1.000	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1º CENTRO DE SAÚDE - RUA ODILON ARAÚJO AMORIM, 27 - SÃO LUIZ	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2º CENTRO DE SAÚDE - RUA EXP. BRASILEIROS, 124 - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3º CENTRO DE SAÚDE - DR. JOSÉ RIBEIRO - RUA LINO ROBERTO - SANTA EDWIGES	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4º CENTRO DE SAÚDE - FRANCISCO PEREIRA LIMA - RUA N. SRª DA SALETE, 1003 - ITAPUÃ	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5º CENTRO DE SAÚDE - DR. UBIRATAN PEDROSA - RUA GERALDO BARBOSA, S/N CENTRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BAIXÃO - RUA: ANTONIO MARROQUIM, S/N - BAIXÃO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BATINGAS - ERASMO GALDINO - AV. N. SRª DAS GRAÇAS, 01 - BATINGAS	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BANANEIRA - DRª CÉLIA Mª BARBOSA ROCHA - RUA SÃO JOSÉ, S/N - VILA BANANEIRAS	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BOA VISTA - ALMIR DE ALMEIDA - RUA LEÔNCIO SALÚ, S/N - BOA VISTA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BAIXA DA ONÇA - SERAPIÃO JOSÉ DA SILVA - POV. BAIXA DA ONÇA, Nº 12	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BOM JARDIM - SÍTIO BOM JARDIM, S/N	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BOM SUCESSO - DR. CARLOS JOSÉ LIMA ALDEMAN DE OLIVEIRA - RUA ROSALVO EDUARDO, S/N - BOM SUCESSO	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS BRISA DO LAGO - FERNANDO LOURENÇO - RESIDENCIAL BRISA DO LAGO, AL 115	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS COHAB NOVA - JOSÉ BARBOSA LEÃO - RUA PÃO DE AÇÚCAR, 90 COHAB NOVA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS CACIMBAS - DR. JUDÁ FERNANDES LIMA - RUA VER. BENÍCIO ALVES - CACIMBAS	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS CANAFÍSTULA - RUA JOSÉ FERNANDO NUNES LOPES, S/N - CANAFÍSTULA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS CANGANDÚ - POV. CANGANDÚ	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS CAVACO - DR. JOSÉ FERNANDES - RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, S/N - CAVACO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS CANAÃ - RUA VER. JOSÉ TERTULIANO, S/N	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS CAPIM - POV. CAPIM, Nº 13-A	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS CARRASCO - ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA - SÍTIO CARRASCO	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS DANIEL HOULY - RUA SANTA RITA, Nº 517 - BRASÍLIA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS JARDIM DAS PAINEIRAS - DR. JOSÉ PEREIRA MENDES - RESIDENCIAL JARDIM DAS PAINEIRAS	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS JOÃO PAULO II - RUA CAMILO COLLIER, Nº 03, JOÃO PAULO II	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS LARANJAL - POV. LARANJAL	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS MANOEL TELES - RUA ANTÔNIO CAVALCANTE GAMA, Nº 140 - MANOEL TELES	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS NILO COELHO - MANOEL VALERIANO SOBRINHO - RUA FRANCELINO DE BRITO, S/N - NILO COELHO	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS NOSSA SENHORA APARECIDA - CONJUNTO NOSSA SENHORA APARECIDA	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS PAU D'ARCO - AMÂNCIA JESUÍNA DOS SANTOS - POV. PAU D'ARCO, S/N	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS POÇÃO - POV. POÇÃO, S/N	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS PRIMAVERA - DR. GERALDO LÚCIO DA SILVA - RUA PEDRO ALVES CABRAL, S/N PRIMAVERA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS PAU FERRO - SÍTIO PAU FERRO	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS SEN. ARNON DE MELO - RUA CLAUDECI GREGÓRIO DA SILVA, Nº 25 - SENADOR ARNON DE MELO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS TEOTÔNIO VILELA - PRAÇA ANTÔNIO CAETANO, Nº 26	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS VILA APARECIDA - VILA APARECIDA, S/N	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS VILA SÃO JOSÉ - RUA N. SRª DE FÁTIMA, S/N - VILA SÃO JOSÉ	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS VILA SÃO FRANCISCO - VILA SÃO FRANCISCO, S/N	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS VILA FERNANDES - POVOADO FERNANDES	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS VERDES CAMPOS - RUA JOSÉ CLEOCIDES BARROS, S/N - VERDES CAMPOS	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS ZÉLIA BARBOSA - DR. EDLER LINS - RUA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA, S/N - ZÉLIA BARBOSA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BLH - BANCO DE LEITE HUMANO - RUA GERALDO BARBOSA, S/N CENTRO	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RUA GENÉSIO RODRIGUES, Nº 95-B - JARDIM TROPICAL	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAPS AD - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS - RUA ANTÔNIO ESTEVÃO DA SILVA, Nº 380 - JARDIM ESPERANÇA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRADO DE ARAPIRACA - RUA JOSÉ JAÍLSON NUNES, S/N - SANTA EDWIRGENS	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CEMFRA - CENTRO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE ARAPIRACA - RUA ABRAÃO DE OLIVEIRA, Nº 471 - CAVACO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS COM AUTISMO - RUA ABRAÃO DE OLIVEIRA, S/N - CAVACO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ESPAÇO NASCER - UNIDADE DE REF. À GESTANTE DE ALTO RISCO E PEDIATRIA - RUA GERALDO BARBOSA, S/N CENTRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - RUA ESTUDANTE OLAVO, Nº 120 - CAPIATÃ	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COMPLEXO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE - ROGÉRIO AUTO TEÓFILO - RUA JULIO PAIXÃO DA SILVA - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CEAF- COMPONENTE ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - R. ELÓI CORRÊA BERNADINO, 29 - CAVACO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CEO- CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA - RUA JOSÉ JAÍLSON NUNES, SANTA EDWIRGES	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - RUA GERALDO BARBOSA, S/N CENTRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CEREST - CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - R. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA S/N - CAVACO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - RUA JOSÉ EMÍDIO DE LIMA, 195 - JARDIM ESPERANÇA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRAL DE REGULAÇÃO- ANEXO - RUA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL - RUA JOSEFA GILDA PESSOA DE OLIVEIRA - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS PLANALTO 2	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM TB E HANS - CRETH - RUA JOSÉ JAÍLSON NUNES, SANTA EDWIRGES	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS PELEVE - SÍTIO PELEVE	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PNI - PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO - RUA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE - PERUCABA - RUA MIGUEL CORREIA AMORIM, S/N - ZÉLIA BARBOSA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE - VERDES CAMPOS	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE - BOM SUCESSO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA - RUA GERALDO BARBOSA LIMA, Nº 59 - CENTRO	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UVZ - UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSES - RODOVIA AL-220, 1286 - CANAFÍSTULA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PATRIMÔNIO - SECRETARIA DE SAÚDE - RUA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIEVES - RUA JULIO PAIXÃO DA SILVA - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UBS AGRESTE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO - RUA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ALMOXARIFADO - SECRETARIA DE SAÚDE - RUA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS - BAIXA GRANDE	URBANA	1	500	6.000
GABINETE DO PREFEITO	JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - RUA SÃO FRANCISCO, S/N	URBANA	1	500	6.000
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	IMPREV - RUA PADRE JÉFERSON DE CARVALHO, 191 – ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	1	1.000	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO - RUA DOM JONAS BATINGAS, 539 – OURO PRETO	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	FEIRA DO GADO - RUA MANOEL LEAL, S/N – ZÉLIA BARBOSA	URBANA	1	300	3.600
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	SEDE SMTT - AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, 1640 - ITAPOÃ	URBANA	1	1.000	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CAEE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL - RUA FLORACY DA SILVA BARROS, 288 - ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL I – CAETI - ROD. AL 110 - SENADOR ARNON DE MELO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL II - BELAS ARTES TALITA MARINHO DE SOUZA - PRAÇA LUIZ PEREIRA LIMA, 82 - CENTRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL III - PROFº JADSON CARLOS DE AMORIM (PLANETÁRIO) - RUA COSTA CAVALCANTE – S/N – ZÉLIA BARBOSA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE APOIO AS ESC. EM TEMPO INTEGRAL IV - ESCOLA DE CIRCO TEÓFANES SILVEIRA - RUA DELMIRO GOUVEIA, S/N - CENTRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE APOIO AS ESCOLAS DO CAMPO – CAAEC - AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S/N BATINGAS	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARAPIRACA - RUA FLORACY DA SILVA BARROS, 288 - ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA I – PROFESSORA NEUSA GOMES DA SILVA NASCIMENTO - PRAÇA ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA, S/N, JARDIM ESPERANÇA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA II - PROFESSOR MIGUEL VALERIANO - RUA JOSÉ ARUANDA, S/N, NOVO HORIZONTE	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA III – PROFESSORA CLAUDENICE DE OLIVEIRA PIMENTEL - PRAÇA ANTÔNIO JUVINO DA SILVA, S/N, POVOADO CANAÃ	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA IV - PROFESSOR ERASMO SOARES DE ARAÚJO - PRAÇA VALFRIDO OLIVEIRA LIMA, S/N, PRIMAVERA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA V – PROFESSORA MARIA MAGDALENA FILHA - PRAÇA HIGINO VITAL BARBOSA, S/N, CANAFÍSTULA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA VI - PROFESSOR ALUÍZIO GOMES BARBOSA - RUA SALVELINA LEITE , S/N, PLANALTO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA VII - PROFESSORA CLAUDECI MARTINS SILVA - PRAÇA ANTÔNIO NEMÉZIO, S/N, VILA SÃO JOSÉ	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARAPIRAQUINHA VIII – PROFª. TEREZINHA OLIVEIRA DE MACEDO - RUA JOÃO FRANCISCO, S/N, VILA BANANEIRA	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - VILA BANANEIRAS - RUA JOÃO FRANCISCO, S/N, VILA BANANEIRA	RURAL	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CENTRO DE CONVENÇÕES - FÁBIO HENRIQUE - LAGO DA PERUCABA - ZÉLIA BARBOSA	URBANA	1	1.000	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONSERVATÓRIO DE MÚSICA - PRAÇA LUIZ PEREIRA LIMA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEMORIAL A MULHER - PRAÇA SANTA CRUZ, S/N – ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	1	500	6.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	CASA VERDE - RUA SÃO JOÃO, 483 - CAITITUS	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	CASA DA CULTURA - RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, 275, CENTRO	URBANA	1	600	7.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	CASA DA CULTURA – BIBLIOTECA - RUA ESPERIDIÃO RODRIGUES, 275, CENTRO	URBANA	1	600	7.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GARAGEM DAS MÁQUINAS	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO PIO XII - RUA EXPEDICIONÁRIOS BRASILEIROS – BAIXA GRANDE	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO JOÃO BATISTA - RUA ANTÔNIO JOVINO DA SILVA - VILA CANAÂ	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO VILA SÃO FRANCISCO - VILA SÃO FRANCISCO	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO - RUA MARGARIDA NUNES MAGALHÃES – VERDES CAMPOS	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO PAU D'ARCO	RURAL	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO BOM JARDIM	RURAL	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO CANAÂ	RURAL	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GALPÃO LIMPEZA	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GALPÃO VEÍCULOS LIMPEZA	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ECOPONTO PRIMAVERA	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ECOPONTO NOVA ESPERANÇA	URBANA	1	200	2.400

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ECOPONTO CAVACO	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ECOPONTO BOM SUCESSO	URBANA	1	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER	CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA – CRAMSV - R. GOV. LUÍS CAVALCANTE, 1150 - ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	SEDE SECRETARIA DE ESPORTES - R. DELMIRO GOUVEIA - SEN. TEOTÔNIO VILELA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO PAULO II - R. DELMIRO GOUVEIA - SEN. TEOTÔNIO VILELA	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	SEDE SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - RUA JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, 157 - SANTA ESMERALDA	URBANA	1	1.000	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BATINGAS - AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, N° 40 – BATINGAS	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PLANALTO - RUA ADEMAR MEDEIROS, 133 – PLANALTO.	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MANOEL TELES - RUA FERREIRA SAMPAIO, 25 – BAIXÃO	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CANAFÍSTULA - RUA ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA, 37 – CANAFÍSTULA.	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS ITAPOÃ - RUA GOVERNADOR SILVESTRE PÉRICLES, 1065 – JARDIM TROPICAL.	URBANA	1	300	3.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JARDIM DAS PAINEIRAS - RUA ARAPIRACA, S/N, CONJ. JARDIM DAS PAINEIRAS	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS MANGABEIRAS - RUA MARINÊS NUNES DO SANTOS, S/N, SANTA EDWIGES	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BRISA DO LAGO - RUA MANOEL VITALINO DA SILVA, S/N – CONJ. BRISA DO LAGO.	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PRIMAVERA - RUA FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES, S/N, PRIMAVERA	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL SIMONE EMÍDIO - RUA JOSÉ ALVES PORTO – NOVO HORIZONTE	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MARIA DAS NEVES BORGES - RUA ABRÃO DE OLIVEIRA, S/N, CAVACO	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRAL DE ATEND. DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - AV. RIO BRANCO, 104 – CENTRO.	URBANA	1	1.000	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS - RUA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, 01, SANTA ESMERALDA	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR DE ARAPIRACA – REGIÃO I - RUA GRACILIANO RAMOS, 673, NO BAIRRO BAIXÃO	URBANA	1	300	3.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CONSELHO TUTELAR DE ARAPIRACA – REGIÃO II - RUA FRANCISCO CHAGAS, 185 – ALTO DO CRUZEIRO	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CENTRO DE REF. ESPEC. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – CENTRO POP - RUA PROFESSOR DOMINGOS CORREIA, N° 955, BAIRRO OURO PRETO	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RESTAURANTE POPULAR – JERIMUM - PRAÇA MANOEL ANDRÉ, S/N, CENTRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	CENTRO INTEGRADO DO TRABALHADOR E EMPREENDEDOR - RUA SÃO FRANCISCO, 1234 B – OURO PRETO	URBANA	1	1.000	12.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	MERCADO DE VERDES - RUA TEODORICO COSTA, 215 – CENTRO	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	MERCADO PÚBLICO JOSÉ ALEXANDRE - RUA TEODORICO COSTA, 215 – CENTRO	URBANA	1	500	6.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	MERCADO DO ARTESANATO MARGARIDA GONÇALVES - RUA JOSÉ JAÍLSON NUNES, 493 – SANTA EDWIGES	URBANA	1	300	3.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	SHOPPING POPULAR - RUA DOMINGOS CORREIA, S/N – CENTRO	URBANA	1	300	3.600
	TOTAL		**140**	**68.900**	**826.800**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/2026 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					

Preço Total por extenso:

Local, _____de_____ de _____.

_____.
Representante Legal da Empresa

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/_____.

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____ na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____,sob o nome de fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, E-mail: _____, Telefone: _____, representada por seu gerente, Sr. _____, inscrito no CPF n° _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____, resultantes do Pregão Eletrônico SRP n° _____/_____, Homologado em _____, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n° 16746/2026, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de conectividade IP, com acesso corporativo à internet por link dedicado em fibra ótica, full duplex, simétrico, incluindo equipamentos, instalação, manutenção e suporte técnico, nas condições integrais do TR consolidado e sua planilha de distribuição de locais.

1.2. O atendimento abrangerá os órgãos participantes, em áreas urbanas e rurais de Arapiraca, segundo as demandas e quantitativos registrados. O TR vincula as partes independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO GERENCIAMENTO E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será [PREENCHER CONFORME ATO DO PROCESSO], responsável pelos atos de controle da ata, gestão de saldos, comunicações e providências previstas no Decreto Municipal nº 2.920/2024, preservadas as competências decisórias da autoridade municipal.
3.2. Os órgãos participantes são os relacionados no quadro de quantitativos. Cada órgão observará seu saldo, a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e a formalização de suas contratações.
3.3. A fiscalização dos contratos observará o modelo do TR e o ato específico de designação, com registro de ocorrências, medições, recebimentos e comunicações ao gerenciador.

4. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

4.1. A ata vigorará por 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, admitida uma prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com anuência do fornecedor e formalização anterior ao vencimento.
4.2. São vedados acréscimos aos quantitativos registrados e o restabelecimento dos quantitativos iniciais por ocasião da prorrogação, conforme o art. 24 do Decreto Municipal nº 2.920/2024.
4.3. A existência de registro implica compromisso de atendimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a contratar. As contratações serão formalizadas por contrato escrito durante a vigência da ata.
4.4. A vigência de cada contrato será própria, inicialmente de até 12 meses da formalização, conforme definição do respectivo processo e o TR, com prorrogações legalmente admitidas. O encerramento da ata não extingue contrato validamente celebrado durante sua vigência.
4.5. O contratado será convocado a assinar o contrato em até 5 dias úteis da notificação, conforme o TR. A execução dependerá da ordem pertinente e observará o prazo de instalação de até 30 dias corridos de seu recebimento.

5. DO CADASTRO DE RESERVA E CONVOCAÇÃO

5.1. Integrarão o cadastro os licitantes que aceitarem o preço do adjudicatário e os que mantiverem sua oferta, nessa ordem de preferência e segundo a classificação do certame.
5.2. A habilitação será examinada na convocação, em caso de não assinatura pelo vencedor, cancelamento do registro ou outra hipótese legal. A convocação observará prazo e condições do edital.
5.3. Se nenhum integrante que aceitou o preço vencedor assumir o compromisso, poderá haver negociação com os demais remanescentes, na ordem de classificação, observados o orçamento estimado e os limites legais. As decisões serão motivadas e registradas no processo.

6. DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços poderão ser alterados nos casos e limites do Decreto Municipal nº 2.920/2024 e da Lei nº 14.133/2021, inclusive redução de preços de mercado, fatos supervenientes comprovados e alterações tributárias com repercussão efetiva.
6.2. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o fornecedor será convocado a negociar redução. Se não aceitar, poderá ser liberado do compromisso nos termos do regulamento; serão convocados os integrantes do cadastro de reserva e, sem êxito, adotadas as providências para cancelamento e contratação mais vantajosa.
6.3. O pedido de elevação de preço dependerá de prova do fato superveniente e demonstração analítica do impacto nos custos. Não comprovados os pressupostos, o pedido será indeferido e persistirá o compromisso registrado, sem prejuízo das medidas legais por descumprimento.
6.4. A decisão sobre alteração de preços e cancelamento observará as competências previstas no decreto municipal, inclusive as reservadas ao Prefeito. O gerenciador comunicará as alterações aos órgãos que tenham contratos decorrentes da ata, para análise dos efeitos contratuais próprios.
6.5. O reajuste dos contratos seguirá o índice e a data-base previstos na minuta contratual. O reajuste ou revisão da ata não produzirá alteração automática dos contratos sem o procedimento legal cabível.

7. DO REMANEJAMENTO E DAS ADESÕES

7.1. Poderá haver remanejamento entre os órgãos participantes, mediante autorização do gerenciador e anuência do órgão que sofrer redução, sem acréscimo ao total registrado, observadas as condições técnicas do TR.
7.2. A adesão por órgãos e entidades da Administração Municipal não participantes dependerá de justificativa de vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado, aceitação do fornecedor e autorização do gerenciador, na forma do Decreto Municipal nº 2.920/2024.
7.3. A autorização poderá ser recusada quando comprometer o atendimento dos participantes ou a capacidade de gerenciamento. A adesão não poderá modificar o objeto, as condições técnicas nem o âmbito de atendimento previsto no TR.
7.4. Cada aderente ficará limitado a 50% dos quantitativos registrados para gerenciador e participantes, e a soma das adesões ficará limitada ao dobro desses quantitativos, observados os limites legais e municipais.
7.5. A contratação decorrente da adesão deverá ser efetivada em até 90 dias da autorização e dentro da vigência da ata. Prorrogação excepcional desse prazo dependerá de justificativa e aceitação do gerenciador, sem ultrapassar a vigência.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento injustificado da ata; não formalização da contratação no prazo devido; recusa de manutenção do preço nas hipóteses regulamentares; ou sanção que impeça novas contratações, observados o contraditório, a ampla defesa e o Decreto Municipal nº 2.920/2024.
8.2. A autoridade competente poderá cancelar os preços total ou parcialmente por interesse público, caso fortuito ou força maior comprovados, ou insucesso das negociações previstas no regulamento, mediante motivação.
8.3. O cancelamento será formalizado e comunicado aos órgãos participantes. Poderá ser convocado o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a habilitação exigível.

9. DAS SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se as sanções do edital e do TR, com observância dos procedimentos e prazos legais de defesa. Infrações referentes a contratos de órgão participante serão apuradas pela autoridade competente desse órgão, comunicadas ao gerenciador quando repercutirem no registro.
9.2. Instalação, suporte, reparo, níveis de serviço, virtualização, recebimento, pagamento, obrigações e fiscalização observarão o TR consolidado. Não se criam pela ata exigências técnicas adicionais.
9.3. Esta ata será divulgada no PNCP e nos meios oficiais pertinentes. Integram-na o edital, o TR e seu anexo, a proposta vencedora e o cadastro de reserva.
9.4. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL, sem prejuízo de solução administrativa das controvérsias.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arapiraca, __de_____ de 2025.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ANEXO IV – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/ _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-mail:

ITENS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO:		

ITENS

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA ----------, REFERENTE A XXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE , neste ato representado por **----------**, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, e do outro lado a empresa **----------**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----------, sediada na ----------, E-mail: ----------, Telefone: ----------, representada por seu gerente, Sr. **----------**, inscrito no CPF n° ---------- e RG nº ----------, residente e domiciliado ----------, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e do Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº ----------/----------, decorrente do Pregão Eletrônico nº ----------/----------, Homologado em ----------/----------/----------, Processo nº 16746/2026 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Prestação de serviços de conectividade IP (Protocolo Internet), para provimento de acesso corporativo à internet com link dedicado, por meio de fibra ótica, full duplex, simétrico, incluindo equipamentos e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, para as unidades identificadas na relação de atendimento deste contrato, em conformidade integral com o TR consolidado e seu anexo.
1.2. Vinculam o contrato o edital, o TR consolidado, a planilha de locais, a ata, a proposta aceita e os documentos de contratação, independentemente de transcrição. As condições do prevalecem quanto à especificação, quantitativos e execução do objeto, ressalvada a legislação de observância obrigatória.

Item e descrição	Unid.	Qtd. contratada	Preço unitário	Total contratado
01 – Conectividade IP por link dedicado em fibra ótica, full duplex, simétrico, com todos os equipamentos e serviços previstos no TR consolidado.	MBPS	[DEFINIR]	R$ [VALOR]	R$ [VALOR]

1.3. A relação dos pontos efetivamente contratados, com órgão, endereço, zona, velocidade e quantitativo do período, será juntada a este instrumento antes da assinatura, respeitados os locais e saldos do contrato e da ata. O quantitativo total da licitação não será automaticamente reproduzido como demanda de cada órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

2.1. A vigência será de 12 meses, contados da formalização do contrato, podendo ser prorrogado por sucessíveis períodos, não superior a 10 anos, conforme definido no processo de contratação e no TR.
2.2. A prorrogação dependerá de motivação, vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção da habilitação, anuência e formalização tempestiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Não será automática.
2.3. O contrato será celebrado durante a vigência da ata e terá prazo próprio. A expiração da ata não altera, por si só, a vigência contratual validamente ajustada.

CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. A instalação, ativação e configuração ocorrerão em até 30 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e condições previstos no contrato e acordados com cada unidade administrativa.
3.2. A interligação será integralmente em fibra ótica, desde a rede da fornecedora até os pontos determinados, cabendo à CONTRATADA a infraestrutura, equipamentos, softwares, obras, manutenção e demais recursos exigidos no contrato, sem ônus adicional.

3.3. O atendimento e a solução de falhas observarão os prazos e níveis de serviço expressamente estabelecidos no contrato, incluindo suporte 24 horas, todos os dias, e prazo máximo de 4 horas para solução dos problemas de link nele previstos.
3.4. Serão observados, entre os demais requisitos do contrato, latência média mensal igual ou inferior a 10 ms, perda de pacotes média mensal igual ou inferior a 3% e disponibilidade mensal igual ou superior a 99%.
3.5. A solução deverá atender aos requisitos de monitoramento RFC5357, MTU de 9000 bytes sem fragmentação, MPLS VPLS e VPWS, bloco /27 de IPs públicos e ambiente de virtualização previstos no TR. O ambiente terá as especificações mínimas ali fixadas, inclusive armazenamento de 2 terabytes, CPU 24 × 3,0 GHz, RAM de 512 GB, capacidade de rede de 10 Gbit/s e latência máxima de 10 ms.
3.6. As responsabilidades sobre plataforma de identificação de falhas e monitoramento permanecerão exatamente como distribuídas no TR consolidado. A descrição resumida deste contrato não altera a indicação das partes constante daquele documento.
3.7. A autorização de compartilhamento de postes será apresentada em até 30 dias corridos após a assinatura, na forma do TR, quando necessária à infraestrutura utilizada. As licenças e a regularidade regulatória exigíveis serão mantidas durante a execução.
3.8. A Administração poderá solicitar desativação, alteração de velocidade ou ativação dos circuitos previstos, conforme o TR, por ato formal e dentro dos quantitativos e limites contratuais. Qualquer alteração de escopo ou valor observará a legislação e a formalização própria.

CLÁUSULA QUARTA — RECEBIMENTO E MEDIÇÃO

4.1. Os circuitos passarão pelo período de aceitação de 7 dias corridos após a conclusão da instalação e antes de qualquer faturamento. O aceite por ponto será emitido pelo gestor, conforme o TR.
4.2. O recebimento provisório ocorrerá com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior conferência. O definitivo ocorrerá em até 6 dias úteis do recebimento da documentação, após verificação da qualidade e quantidade e aceitação mediante termo detalhado, conforme o TR.
4.3. A conferência, rejeição e correção de serviços observarão integralmente os prazos e hipóteses do TR. Os prazos de correção de inconformidades não afastam as obrigações específicas de continuidade e reparo dos links nele previstas.
4.4. A medição será mensal, por órgão e ponto efetivamente ativado e aceito, com identificação do período, banda contratada, disponibilidade, interrupções e glosas cabíveis. Não será faturado ponto sem aceite ou parcela não executada.
4.5. As interrupções estarão sujeitas às glosas totais ou proporcionais previstas no TR. Será preservada a ressalva do próprio TR para interrupção previamente informada e aprovada pela Administração.
4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica ou por vícios e danos decorrentes da execução. As ocorrências serão registradas pela fiscalização e comunicadas à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor total deste contrato será de R$ [PREENCHER], por extenso [PREENCHER], conforme o quantitativo efetivamente contratado e o preço unitário registrado de R$ [PREENCHER].

5.2. O valor inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto, inclusive infraestrutura, obras, equipamentos, licenças, instalações, deslocamentos, manutenção, suporte, tributos e encargos. Não serão cobrados separadamente componentes compreendidos no TR.
5.3. Dotação: órgão/unidade [PREENCHER]; funcional programática [PREENCHER]; elemento de despesa [PREENCHER]; fonte [PREENCHER]; empenho [PREENCHER]. A dotação será indicada no processo de contratação, conforme o TR.
5.4. As quantidades são estimadas e o pagamento dependerá da execução e aceitação. As parcelas de exercícios seguintes serão suportadas pelos créditos próprios, quando legalmente cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 24 dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, conforme o TR e o Decreto Municipal nº 2.906/2024, observada a parcela devidamente executada, o recebimento e a liquidação regular.
6.2. Será efetuado por ordem bancária na conta indicada pela CONTRATADA. A data do pagamento será a da emissão da ordem bancária.
6.3. A documentação de cobrança identificará contrato, órgão, pontos atendidos, período, quantitativos, preço, valor, glosas e tributos pertinentes, acompanhada dos registros necessários à conferência da execução.
6.4. O documento fiscal deverá ser adequado à natureza dos serviços, conforme a legislação tributária aplicável. Serão efetuadas as retenções legalmente exigíveis.
6.5. Erros documentais ou divergências serão comunicados para saneamento. A suspensão de pagamento nas hipóteses previstas no TR observará o devido processo e a preservação do direito ao recebimento da parcela incontroversa, quando cabível.
6.6. Em atraso de pagamento imputável à Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente pelo IPCA, pro rata temporis, do vencimento ao efetivo pagamento, sem prejuízo de outras consequências legais. A CONTRATADA não poderá ter concorrido para o atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA — REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços serão fixos pelo período de um ano contado da data do orçamento estimado, adotada nesta minuta como 28/08/2026, correspondente à emissão da pesquisa que fundamenta a estimativa, a ser confirmada no processo antes da publicação.
7.2. Após o interregno anual, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, para as obrigações executadas após a anualidade. Os reajustes seguintes respeitarão um ano dos efeitos financeiros do anterior.
7.3. No atraso de divulgação do índice, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, compensada a diferença após divulgação. A extinção do índice implicará aplicação do substituto legal ou, inexistindo, definição de índice oficial por termo aditivo.
7.4. O reajuste será formalizado por apostila, quando cabível. A revisão por fatos extraordinários dependerá de pedido instruído, demonstração do nexo causal e dos impactos e atendimento ao art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.
7.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até 30 dias da conclusão da instrução, prorrogáveis motivadamente por igual período, observada a legislação. A apresentação do pedido não autoriza interrupção unilateral dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir integralmente as obrigações do TR consolidado, além das assumidas na proposta e neste contrato, executando os serviços com os recursos e profissionais necessários.
8.2. Prover o meio físico, a infraestrutura e os equipamentos, responsabilizando-se por obras externas e internas necessárias, preservando os padrões arquitetônicos, e administrar e manter os equipamentos disponibilizados, conforme o TR.
8.3. Manter suporte e manutenção nos horários, prazos e condições do TR; reparar, corrigir ou substituir serviços e materiais defeituosos, às suas expensas, nos prazos nele indicados; e registrar e atender solicitações da fiscalização.
8.4. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros; cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, regulatórias e de segurança; utilizar pessoal habilitado e identificado; e manter todas as condições de habilitação durante a execução.
8.5. Não transferir a terceiros as obrigações nem subcontratar prestações, exceto nas condições expressamente autorizadas no TR ou neste contrato. Não há autorização genérica de subcontratação nesta minuta; qualquer hipótese deverá ser previamente formalizada e motivada, nos limites legais e sem afastar a responsabilidade da CONTRATADA.
8.6. Emitir mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados, prestar esclarecimentos e apresentar a documentação de infraestrutura e autorização exigida no TR nos momentos próprios.
8.7. Resguardar as informações e os dados pessoais acessados na execução, limitando seu tratamento à finalidade contratual, adotando medidas de segurança e comunicando incidentes à CONTRATANTE, conforme a Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir as obrigações do TR, emitir empenho e ordens pertinentes, proporcionar as condições de execução a seu encargo, fiscalizar o cumprimento, conferir e receber os serviços e efetuar os pagamentos devidos.
9.2. Indicar formalmente o servidor responsável pela gestão e fiscalização, conforme o modelo do TR, e comunicar à CONTRATADA as ocorrências e determinações necessárias.
9.3. Disponibilizar as informações e acessos necessários às unidades, coordenar datas e horários de instalação e exercer as responsabilidades técnicas atribuídas à CONTRATANTE no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização observarão integralmente o TR e o Decreto Municipal nº 2.898/2024, por servidor indicado em ato específico pela autoridade máxima do órgão.
10.2. Compete ao responsável acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir e atestar faturas, avaliar a qualidade, lavrar termos de recebimento, instruir alterações e reequilíbrios, propor medidas preventivas e sanções e elaborar os relatórios previstos no TR.
10.3. As comunicações serão escritas quando a formalidade for exigida, admitidos meios eletrônicos. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA nem autoriza alterações informais do objeto ou do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES

11.1. As infrações e sanções são as previstas no TR e no edital, com aplicação de advertência, multa de 10% do valor do contrato, impedimento e declaração de inidoneidade, nas hipóteses legais.
11.2. Serão observados o contraditório, a ampla defesa, as competências e os prazos obrigatórios dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.908/2024. A imposição de multa ou sanção restritiva depende do procedimento correspondente.
11.3. O impedimento observará o limite de até 3 anos no âmbito municipal; a inidoneidade, de 3 a 6 anos em todos os entes federativos. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, preservada a reparação de danos.
11.4. Os recursos e a reabilitação observarão os arts. 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021. O registro e a publicidade das sanções serão realizados nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — ALTERAÇÕES E EXTINÇÃO

12.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e instrumento cabível. A CONTRATADA aceitará acréscimos ou supressões unilaterais nos limites legais, inclusive até 25% do valor inicial atualizado, quando aplicável.
12.2. Alterações contratuais não autorizam acréscimo dos quantitativos da ata nem afastam as regras de controle dos saldos e de formalização. Registros que não caracterizem alteração poderão ser feitos por apostila, na forma da lei.
12.3. A extinção ocorrerá nas hipóteses e pelos procedimentos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório e ampla defesa quando exigíveis, apuração de pagamentos devidos, responsabilidades e medidas de continuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATANTE divulgará o contrato e os aditamentos no PNCP, no prazo legal de 20 dias úteis da assinatura, e nos demais meios oficiais cabíveis, como condição de eficácia nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O contrato não altera as condições técnicas do TR consolidado. Omissões serão resolvidas pela autoridade competente segundo a legislação e os documentos vinculantes.
13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Arapiraca/AL para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito

Arapiraca/AL, _____ de _____ de_____ .

José Luciano Barbosa da Silva
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INTERVENIENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR DO CONTRATO